



**CONVOCATÓRIA NACIONAL ARTÍSTICA PARA O
8º FESTIVAL INTERNACIONAL DE CIRCO DO CEARÁ**

REGULAMENTO

I – DO OBJETO

1.1. A **Iluminura Produtora Cultural** torna pública a convocatória NACIONAL para seleção de números, espetáculos, performances circenses e oficinas para compor a programação do **8º FESTIVAL INTERNACIONAL DE CIRCO DO CEARÁ** que tem previsão de se realizar em formato híbrido (presencial e online) em **NOVEMBRO de 2021**. Tal regulamento refere-se aos critérios de inscrição e seleção das propostas de grupos nacionais ou internacionais residindo ou em circulação no Brasil.

II – DAS CONDIÇÕES

2.1. Devido as condições impostas pelo cenário de contaminação mundial da Covid 19 implicando em fechamento de fronteiras, restrições de voos entre países, necessidade de testes e longos períodos de quarentena, este ano de 2021, a convocatória terá **abrangência nacional**, ou seja, serão aceitas inscrições apenas de cidades de estados brasileiros.

2.2. As exceções da participação de grupos internacionais serão:

- Grupos já selecionados na convocatória de 2020 e que não puderam participar devido as restrições impostas pela pandemia da Covid 19. Estes estão automaticamente selecionados para a edição 2021 e participarão desde que as normas, acordos e decretos vigentes permitam.

- Grupos que já estejam no Brasil (residindo ou em circulação)

2.3. Os interessados poderão propor também oficinas, cursos e atividades relacionadas a linguagem circense.

2.4. Poderão inscrever-se pessoas físicas e jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural.

2.5. Os artistas/grupos/cias que não tiverem uma pessoa jurídica para representá-los poderão encaminhar seus trabalhos sob a representação de um membro da equipe, entretanto quando do resultado dos espetáculos pré-selecionados,



deverão apontar uma pessoa jurídica para representá-los para efeitos de contrato e pagamentos.

2.6. Os interessados poderão inscrever mais de uma proposta já indicando se podem ser apresentadas nos formatos presencial e /ou online.

III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 01/julho a 04/agosto de 2021.

3.2. Serão desconsideradas as inscrições enviadas após as 00:00h do dia 04 de agosto de 2021.

3.3. Os interessados deverão preencher e enviar suas propostas de forma livre e gratuita através de formulário online disponibilizado na página do festival:

<https://www.festivaldecircoceara.com/>

3.4. A escolha do processo de inscrição ser online é para evitar o desperdício de papel, gastos com impressões e postagens. Além de benefícios econômicos estamos dando um pequeno passo na busca de um equilíbrio para o meio ambiente. Dessa forma, se algum interessado não dispuser de meios para fazer a inscrição pelo site, sugerimos enviar o projeto (principalmente vídeo) para Iluminura Produtora Cultural no seguinte endereço: Rua Aureliana Gomes da Silva, 525, São Bento, CEP: 60.875-545, Fortaleza – Ceará.

3.5. Para que a escrita não seja um elemento impeditivo, ou seja, se o artista tiver dificuldade em colocar de forma escrita as informações solicitadas no formulário, este poderá entrar em contato com a organização do festival pelos nossos canais de comunicação para receber orientação e conseguir realizar sua inscrição. E-mail: festivaldecircoceara@gmail.com e WhatsApp +55 88 98151-7300

3.6. Aquele que optar em enviar pelos correios deverá atentar e certificar-se de que o material chegue até a data de encerramento da convocatória que é dia 04 de agosto de 2021.

3.7. O envio da proposta/inscrição não garante a participação no festival.



IV – DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS

4.1. As propostas serão selecionadas por uma curadoria de notório conhecimento e saber na área.

4.2. O resultado final será divulgado até 05 de setembro de 2021 no site do festival. Durante o processo seletivo a curadoria poderá entrar em contato com os proponentes para averiguação de informações necessárias.

4.3. A curadoria do festival estabelece os seguintes critérios como diretrizes gerais de avaliação de seleção:

- Qualidade estética/artística/pesquisa;
- Qualificação dos artistas envolvidos;
- Capacidade de articulação e intercâmbio cultural com os grupos e artistas locais/participantes;
- Capacidade de adequação do espetáculo aos espaços de apresentação disponibilizados;
- **Capacidade de adequação da apresentação às normas de Biossegurança estabelecidas pelos protocolos de controle da Covid 19.**
- Adequação orçamentária;
- Ineditismo da proposta;
- **Prioridade para propostas em espaços abertos, tendo em vista a atual situação de pandemia e as possíveis restrições.**

V - DAS RESPONSABILIDADES E CONDIÇÕES:

5.1. Serão de responsabilidade da organização do festival:

- Disponibilizar local de apresentação devidamente equipado (de acordo com as estruturas disponíveis);
- Transporte (aéreo e/ou terrestre) do local de origem do selecionado a cidade que se apresentará (exceto artistas residentes nas cidades onde acontecerá a programação)
- Hospedagem e alimentação durante todo o período do evento (exceto participantes locais)
- Pagamento de cachê/ajuda de custo.



Biossegurança

- Disponibilizar álcool em todos os espaços utilizado pelos artistas (camarins, banheiros, palco, transportes)
- Disponibilizar locais para higienização das mãos (banheiros com água, sabão e álcool)
- Estabelecer e manter distanciamento entre artistas e equipe e entre artistas e público;
- Higienização dos ambientes.
- Fazer cumprir as normas dos protocolos sanitários e decretos vigentes.

5.2. Serão de responsabilidade dos grupos/artistas selecionados:

- Execução do espetáculo selecionado de acordo com o tempo e material proposto ou acordado com a coordenação artística;
- Responsabilizar-se pelos equipamentos (cenário, adereços, instrumentos etc.) dos espetáculos em deslocamentos;
- Pagamento de direitos autorais, produção de cenários, figurinos, adereços e etc.;
- Pontualidade e disposição durante a programação do festival para encontros e entrevistas;
- Caso haja menores de idade no elenco/grupo, faz-se necessário apresentação de documentação (autorização) legal dos pais ou responsáveis assinada e com firma reconhecida;
- Apresentar o registro profissional (DRT) dos artistas e técnicos (produtor, iluminador, cenotécnico etc.) Situação exigida pelo SATED – CE.

Biossegurança

- Usar máscara todo o tempo em que não estiver se apresentando;
- Fazer a troca da máscara a cada duas horas;
- Manter distanciamento de 2 metros da equipe (produtores e técnicos) e também do público;
- Não compartilhar objetos de uso individual;
- ***Não interagir com o público (não ter nenhum tipo de contato físico com a plateia);***
- Manter as regras de Biossegurança em todos os ambientes frequentados durante a participação no Festival (ambientes públicos e privados como praças, restaurantes, farmácias, supermercados, lojas e outros estabelecimentos comerciais) a fim de não ser contaminado ou contaminar alguém;
- Cumprir com as normas dos protocolos sanitários e decretos vigentes.



VI – DOS ESPETÁCULOS SELECIONADOS

- 6.1. A decisão da curadoria é soberana e irrecorrível;
- 6.2. **A curadoria se reserva o direito de convidar espetáculos que achar fundamental para compor a programação do festival.**
- 6.3. ***A apresentação cuja interação (contato físico) com o público seja indispensável não poderá se apresentar se as normas de biossegurança vigentes na época da realização não permitirem.***

VII – DOS VALORES DE CACHÊS, CONDIÇÕES E PRAZOS

- 7.1. O cachê deverá ser proposto pelo proponente na ficha de inscrição online, indicando o valor para 01 apresentação, 02 apresentações, 03 ou mais apresentações;
- 7.2. O valor indicado deve referir-se apenas ao pagamento dos espetáculos, números, performances e oficinas;
- 7.3. O pagamento será efetuado mediante assinatura de contrato (pessoa jurídica ou MEI), com emissão de nota fiscal e recibo;
- 7.4 O prazo para pagamento dos cachês será negociado com a organização do Festival;
- 7.5. Os artistas internacionais deverão ser representados por uma pessoa jurídica brasileira. Será necessária emissão de nota fiscal e poderá ter o recolhimento de 10% (dez por cento) do valor do cachê de acordo com a LEI n. 6.533, de 24 de maio de 1978, para atuação de artistas internacionais não domiciliados no Brasil.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A organização do **Festival Internacional de Circo do Ceará** e as instituições apoiadoras e patrocinadoras poderão utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias dos espetáculos selecionados ou atividades realizadas para divulgação do evento.

Os artistas, companhias ou grupos selecionados permitirão que seus espetáculos sejam filmados e/ou fotografados por pessoas designadas pela organização do



Festival Internacional de Circo do Ceará apenas para registro, não podendo veicular este material comercialmente.

8.2. A inscrição implica em total concordância com os termos desta convocatória.